



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1072/99

EMENTA: CRIA PONTO DE TAXI NA LOCALIDADE DE NOVA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado 01 (um) ponto de taxi, no Distrito de Nova Conquista, denominado PONTO Nº 10, com 02 vagas

Art. 2º A exploração do serviço será nos termos da Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991 e legislação federal pertinente a matéria

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art 1º da Lei nº 677, de 14 de novembro de 1995 e art 1º da Lei nº 715, de 29 de abril de 1996

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena(RO), 14 de junho de 1999

Dr. Marcelo Longas Guedes de Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

HEITOR TINTI BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL